

CIABRASF – CIA. BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 e Superintendência de Relações
com Empresas
At.: Nilza Maria Silva de Oliveira
Maria Luisa Azevedo Wernesbach

Ref.: Resposta ao Ofício n° 218/2025/CVM/SEP/GEA-1

Prezados,

Em atenção ao Ofício n° 218/2025/CVM/SEP/GEA-1, enviado à CIABRASF – CIA. BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. (“Companhia”) em 09 de setembro de 2025 (“Ofício”), cujo conteúdo está reproduzido abaixo, apresentamos os seguintes esclarecimentos sobre a notícia veiculada na coluna Pipeline do jornal Valor Econômico, sob o título: “A outra negociação de Mansur – Empresário tenta entregar controle de mais uma companhia aos executivos para estancar crise” (“Notícia”):

I. Ofício

“Ofício n° 218/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2025.

*Ao Senhor
THIAGO SOUZA GRAMARI
Diretor de Relações com Investidores de
CIABRASF – CIA. BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima 2277, CJ 1704, 17° andar, Jardim Paulistano
São Paulo – SP
CEP: 01452-000
E-mail: ri@ciabrasf.com.br
c/c: emissores@b3.com.br*

*Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia – Processo
CVM n° 19957.011330/2025-16*

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na coluna Pipeline do jornal Valor Econômico, em que constam as seguintes afirmações:

“Depois de acertar a venda de controle da Reag Investimento, João Carlos Mansur tenta uma estrutura semelhante na Ciabrasf, apurou o Pipeline. É outra empresa do empresário que foi alvo da Operação Carbono Oculto e também é listada em bolsa.”

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S.^a esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, até 10.09.2025.

Atenciosamente,”

II. Esclarecimentos

Esclarecemos que, conforme Fato Relevante divulgado hoje, dia 10 de setembro de 2025, os controladores da Companhia celebraram um *Term Sheet* (“TS”) com a B100 Controle e Participações S.A., *holding* controladora do Grupo Planner (“Grupo Planner”), relativo à potencial alienação do bloco de controle da Companhia (“Bloco de Controle”).

Conforme informado no referido Fato Relevante, o TS prevê período de exclusividade para o Grupo Planner negociar a aquisição do Bloco de Controle.

Neste sentido, esclarecemos que não há nenhuma negociação em andamento com os executivos da Companhia para alienação do Bloco de Controle.

A Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que esta Autarquia entenda necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

THIAGO SOUZA GRAMARI
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores